



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.280

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2017-00092

PROCESSO Nº: 201700042000845

CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.

CONVENIENTE: Município de Abadia de Goiás - GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto 9.436/2019.

MOTIVAÇÃO: A denúncia é promovida por ato unilateral do Concedente, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.

ASSINATURAS: Pela **Concedente:** Ernesto Guimarães Roller - **Secretário de Estado do Governo** e Vanessa Paula de Sousa Silva Fernandes - **Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado do Governo.**

Goiania, 03 de abril de 2020.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 176303

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO nº 201800003014804; CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.697/0001-11; **CONTRATADA:** FORTE LIMP ADM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 16.830.096/0001-55; **OBJETO:** Supressão temporária de aproximadamente 24,02% (vinte e quatro e dois décimos por cento) do valor global do Contrato nº 02/2019-PGE, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando as medidas de contenção estabelecidas na Portaria Intersecretarial nº 003/2020-SEAD, em decorrência da situação de emergência decretada ante a pandemia do COVID-19; **VALOR TOTAL:** 366.253,90 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); **OUTORGADO por:** JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procuradora-Geral do Estado, em 08.04.2020.

Protocolo 176460

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Portaria 038/2020 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todos os contratos de competência da Superintendência do Palácio das Esmeraldas, em substituição a Maj QOPM Queren Hapuque de Leles Losi CPF nº 693.786.731-04.

I - Gestor: 2º Ten PM R/R João Antônio da Silva, CPF nº 309.184.911-49, Gerente do Palácio das Esmeraldas.

Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas, em especial:

- I - na constatação da ocorrência de mora na execução;
- II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
- IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
- V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CEL QOPM

Secretário - Chefe da Casa Militar

Goiânia, 13 de Abril de 2020

Protocolo 176371

Secretaria de Estado da Administração

AVISO DE ERRATA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020 - SEAD/GEAC

PROCESSO Nº 201900005003358

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS - GEAC, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA ao erro material do Termo de Homologação publicado em 08/04/2020 do Pregão Eletrônico. **Onde lê-se: Pregão 004/2020. Leia-se: Pregão 005/2020.** A mesma correção se reflete na Ata de Registro de Preços e no Termo de Julgamento. Maiores informações por e-mail: pregaossil@gmail.com.

Tainah Gama Lyra Abintes

Pregoeira

Protocolo 176408

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO Nº: 201914304003261;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SEDI;

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 013/2020;

OBJETO: Renovação e upgrade do *Veeam Availability Suite Enterprise* para *Veeam Availability Suite Enterprise Plus* com 48 (quarenta e oito) meses de suporte e garantia na modalidade *Production*

VALOR: R\$ 1.100.320,00 (um milhão, cem mil, trezentos e vinte reais.);

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;

CONTRATADA; OST COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 74.556.069/0001-32;

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir de 13/04/2020 e vigorando até 12/04/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.3101,04.126.1019.2074.03, Fonte 100;

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 176485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SEDI - Às 10:32 horas do dia 13 de abril de 2.020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, homologa a adjudicação referente ao Processo 202014304004266, Pregão 005/2020.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / PEÇAS PARA INFORMÁTICA

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: KLDANN INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.916.395/0001-10

Valor Unitário: R\$ 43.000,00 VALOR Total: R\$R\$ 516.000,00

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Protocolo 176475

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIDÃO Nº 5 / 2020 GECOR- 12018

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Nome: SOMA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA

Qualificação: Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.299.740/0001-69

Empreendimento (atividade): Exploração de Água Termal

Processo nº: 201700017001123

Processo Licenciamento SEMAD nº 15188/2010 (poços 336 e 337)

Objeto: Cumprimento INTEGRAL de compensação ambiental pela implantação do empreendimento SOMA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA com atividade de Exploração de Água Termal no município de Caldas Novas-GO em conformidade ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 01/2020, celebrado entre a SEMAD e a SOMA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA, visando à destinação de recursos conforme estabelecido na Lei nº 14.247/2002, alterada pela Lei Estadual 19.955/2017, alterada pela Lei Estadual n.º 20.065/2018.

Pela presente certidão de cumprimento INTEGRAL de compensação ambiental, a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, considerando que:

Diretoria

José Roberto Borges da Rocha Leão
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão Integrada

Eulierbem José Barbosa
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br